



LEI MUNICIPAL Nº 2182/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para fins que especifica e dá outras providências.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023 do Município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), destinados à execução de despesas do Convênio de Alimentação Escolar do Estado de São Paulo, provenientes de excesso de arrecadação por recurso do Governo Estadual, nos termos seguintes:

PODER EXECUTIVO

02.09.15.451.0007.1.005000 – Pavimentação Asfáltica, Recap., Galerias, Guias e Sarjetas

Código despesa	Elemento da despesa	Descrição da despesa	Valor – R\$	Recurso
809	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	145.000,00	Estado – FR 02
		Total	145.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação decorrente de convênio com o Governo Estadual, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º.



Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, 13 de fevereiro de 2023.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo